



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 0009/2023 AO CONTRATO Nº 000128/2022
(Contratação dos serviços de empresas de construção civil para a execução de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e sinalização vertical em trechos das Ruas: Padre Luís Santiago, Manoel Ferreira de Lima localizada na zona urbana do Município de Nova Floresta - PB).

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 0009/2023 AO CONTRATO Nº 000128/2022 - CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00006/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM TRECHOS DAS RUAS: PADRE LUÍS SANTIAGO, MANOEL FERREIRA DE LIMA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **Arena Construções e Locações Eireli** - CNPJ: 31.615.295/0001 - 34, situada na Rua **Severino Elias da Silveira, 50 - Bairro Centro - Barra de Santa Rosa - Paraíba**, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato da prorrogação do prazo da Contratação dos serviços de empresas de construção civil para a execução de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e sinalização vertical em trechos das Ruas: Padre Luís Santiago, Manoel Ferreira de Lima localizada na zona urbana do Município de Nova Floresta - PB. Conforme firmado entre as mesmas partes 05 de outubro de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, de que os contatos administrativos podem ser alterados a fim de prorrogação de prazo devido "superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato".

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **Tomada de Preço Nº 00006/2022**, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do **contrato nº 0000128/2022**, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: Contratação dos serviços de empresas de construção civil para a execução de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e sinalização vertical em trechos das Ruas: Padre Luís Santiago, Manoel Ferreira de Lima localizada na zona urbana do Município de Nova Floresta - PB. Conforme projeto completo e planilha orçamentária e o termo de referência.

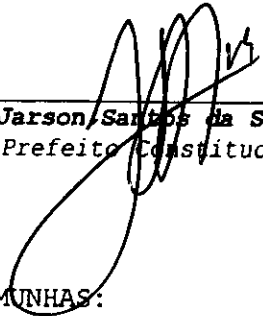
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Permanecerá sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo no prazo prorrogar por igual prazo em conformidade as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93. O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 31 de Março até 30 de Junho de 2023.

Flavio Torres da Silva
CPF 103.557.889-12
EMPRESÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.


Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional

Flaviana Correia De A. Silva
CPF: 103.550.881-42
EMPRESA
SUBC ADMINISTRADORA

Nova Floresta - PB 31 de Março de 2023

Flaviana Correia De A. Silva
Arena Construções e Locações EIRELI
CNPJ: 31.615.285/0001 - 34
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____